



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 381/2017

Licitação Pregão Nº. 155/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - CEP: 90020-060 - Bairro: Centro Historico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, **MARCELO WAIS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - CEP: 90020-060 - Bairro: Centro Historico, na cidade de Porto Alegre/RS, portador do CPF: 632.005.380-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 155/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL (CIR) E SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), PARA OS VEÍCULOS, VANS, CAMINHONETES, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - SEGURO TOTAL DA FROTA - CIR

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SEGURO VW /GOL 1.6 G6, FLEX COMPLETO 4 P, 2013/2014 CHASSI: 9BWAB45UIET024384, PLACAS: AWZ 7981	ANO	1,00	287,20	287,20
2	SEGURO AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER R311, 2015/2016 PLACAS: BAU-4027, CHASSI: BAC906633GE112039	ANO	1,00	717,90	717,90
3	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 2430 (COLETOR) 2015 PLACAS: AZZ-2718, CHASSI: 9BM958094FB007934	ANO	1,00	625,83	625,83
4	SEGURO DO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECO, 2011 PLACAS ATA 8445 CHASSI: 9BD15844AB6500366	ANO	1,00	269,22	269,22
5	SEGURO DO VEÍCULO VW/GOL 1.0 CITY FLEX 4P GIV, 2010 PLACAS ASH 2028 CHASSI: 9BWAA05W7AP084136	ANO	1,00	269,21	269,21
6	SEGURO DO VEÍCULO VW/GOL 1.0 CITY FLEX 4P, 2010 PLACAS ASH 2026 CHASSI: 9BWAA05W5AP079520	ANO	1,00	269,21	269,21
7	Seguro Fiat Strada Working (C. Dupla) 1.4 8V Flex, ano fab. 2014, ano modelo 2015 Chassi nº9BD578341F7928363, Cor Branca	UN	1,00	287,16	287,16
8	SEGURO FIAT/ FIORINO FLEX, 2013 CHASSI: 9BD255049D8968162, PLACAS: AWZ 7986	ANO	1,00	287,16	287,16
9	SEGURO FIAT/DUCATO MULTI/AMBULÂNCIA, ANO 2005 PLACAS: ANC-4872, CHASSI: 93W231H2151024528	ANO	1,00	717,90	717,90



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

10	SEGURO FIAT/UNO MILLE ECO FLEX4P/PLACA ATA4703/CHASSIS: 9BD15822AB6458802/ANO 2011	UN	1,00	269,21	269,21
11	SEGURO FIAT/UNO MILLE FIRE ECO.FLEX4P/PLACA ATA-4702/CHASSI 9BD15822AB669154/ANO 2011	UN	1,00	269,21	269,21
12	SEGURO GM/ CELTA 1.0 LIFE 2 P. 2008 CHASSI: 9BGRZ08909G141700. PLACAS: MFF 3324	ANO	1,00	224,88	224,88
13	SEGURO GM/CLASSIC LIFE 4P, 2006/2007 PLACAS: AOK-4231, CHASSI: 9BGS19907B19622	ANO	1,00	262,57	262,57
14	SEGURO IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2014 PLACAS: AXO-6603. CHASSI: 93ZL68C01E8454200	ANO	1,00	633,91	633,91
15	SEGURO MARCOPOLLO VOLARE W-8. 2012 CHASSI: 93PB11N32DC043060. PLACAS: AWN 9691	ANO	1,00	625,83	625,83
16	SEGURO MARCOPOLLO VOLARE W-9. 2012 CHASSI: 93PB40N31CC041661. PLACAS AWN 9687	ANO	1,00	625,83	625,83
17	SEGURO MITSUBISCHI/ L200, 2000/2001 CHASSI: 93XJNK3401CY08471. PLACAS: AJO 0848	ANO	1,00	341,00	341,00
18	SEGURO RENAULT/MASTER ALTECHAMB/AMBULANCIA, 2009/2010 CHASSI: 93YADCUD6AJ285400. PLACAS: ARW 6296	ANO	1,00	753,80	753,80
19	SEGURO Veículo VW GOL 1.0 G5, FLEX/ ANO 2012, MODELO 2013 CHASSI: 9BWAA05U2DP01918. PLACAS: AVK-0298	UN	1,00	287,16	287,16
20	SEGURO VEÍCULO VW/GOL 1.0 FLEX GIV - ANO 2011 CHASSI: 9BWAA05W2CP063410, PLACAS AUS-5695	UN	1,00	287,16	287,16
21	SEGURO VEÍCULO: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (7 Passageiros) 2015/2016 PLACAS: BAG 5101, CHASSI: 9BDI11960SG1134014	ANO	1,00	376,90	376,90
22	SEGURO VEÍCULO: FIAT/ DUCATO MARTICAR 16 PASSAG. 2014 PLACAS: AYL 0334, CHASSI: 93W245H34E2136274	ANO	1,00	823,08	823,08
23	SEGURO VEÍCULO: FIAT/ PALIO 1.0 FIRE ECONOMY 4 P 2009 PLACAS: MHW 0723	ANO	1,00	262,57	262,57
24	SEGURO VEÍCULO: FIAT/ PALIO 1.0 FIRE WAY 4 P 2015/2016 PLACAS: BAS-6174 CHASSI: 9BD17144ZG7575525	ANO	1,00	287,16	287,16
25	SEGURO VEÍCULO: FORD FIESTA STREET 2001/2002 PLACAS: BLJ 6998, Chassi: 3FAB004A92M100630	ANO	1,00	204,24	204,24
26	SEGURO VEÍCULO: GM/ SPIN 1.8 LT 2014 PLACAS: AYU 0554, CHASSI: 9BGJ875ZOEB294017	ANO	1,00	394,85	394,85
27	SEGURO VEÍCULO: KIA SORENTO EX2 2.4 2014/2015 PLACAS: AYR 7690, CHASSI: KNAKU811BF55333422	ANO	1,00	323,06	323,06
28	SEGURO VEÍCULO: MB SPRINTER 415 CDI 2015/2016 PLACAS: BAE 8420, CHASSI: 8AC906633GE113949	ANO	1,00	448,69	448,69
29	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES SPRINTER 313 B51P . 2011/2012 PLACAS: AVE 6416	ANO	1,00	448,69	448,69
30	SEGURO VEÍCULO: RENAULT/ SANDERO EXP 1.6 4 P 2008 PLACAS: MGW 6831	ANO	1,00	282,49	282,49
31	SEGURO VEÍCULO: VW/GOL 1.0 GIV 2P 2013/2014 PLACAS: AWZ 7942, CHASSI: 9BWAA05U7ET038236	ANO	1,00	287,16	287,16
32	SEGURO VW/ FOX 1.0 4 P. 2009 CHASSI: 9BWAA05Z3A4081956. PLACAS: ARY 3810	ANO	1,00	269,21	269,21
33	SEGURO VW/ GOL 1.6 G5 completo 4 P. 2012/2013 CHASSI: 9BWAB05U8DT050875, PLACAS: AVK-0296	ANO	1,00	287,16	287,16
34	SEGURO VW/ GOL 1.6 G6, FLEX COMPLETO 4P, 2013/2014 CHASSI: 9BWAB45U4ET007403, PLACAS: AWZ 7944	ANO	1,00	269,21	269,21
35	SEGURO VW/GOL 1.0 GIV 2P, 2013/2014 CHASSI: 9BWAA05W6EP008459, PLACAS: AWZ 7982	ANO	1,00	287,16	287,16
36	SEGURO VW/GOL 1.0 GIV 2P, 2013/2014 CHASSI: 9BWAA05WXEP008061, PLACAS: AWZ 7946	ANO	1,00	287,16	287,16
37	SEGURO VW/GOL GV 1.0 FLEX 8V4P/ ANO 2011 PLACAS AUK 2239 CHASSI: 9BWAA05U1CP071660	ANO	1,00	287,16	287,16
38	SEGURO VW/GOL GV 1.0 FLEX 8V4P/ ANO 2011 PLACAS AUK 2236 CHASSI: 9BWAA05U6CP072206	ANO	1,00	287,16	287,16
39	SEGURO VW/NOVO GOL CL MBV 1.6 4P, 2016/2017 PLACAS: BAO-0380, CHASSI: 9BWAB45U7HP008168	ANO	1,00	323,06	323,06
40	SEGURO VW/PARATI 1.6 MI 2011/2012 PLACAS: AUF-0940, CHASSI: 9BWGB05WXP025253	ANO	1,00	269,21	269,21
41	SEGURO: CHEV/SPIN 1.8 LTZ (7 passageiros) 2016 Placas: BAS-	ANO	1,00	394,85	394,85

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	6173, CHASSI: 9BGJC75EOGB188149				
42	SEGURO: GM/S10. Placas: AGO-8137. ano 1996 Chassi: 9BG124ARVTC902629	ANO	1,00	269,21	269,21
43	SEGURO: VW/KOMBI FLEX 2009/2010 PLACAS: ARR 5663. CHASSI: 9BWMF07X4AP007437	ANO	1,00	269,21	269,21
TOTAL RS.....				15.950,00	

LOTE: 002 - SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA -RCFSEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL
FACU

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	SEGURO DO ÔNIBUS MBENZ/OF 1313 (URBANO, 1984, PLACAS AEU 9485, CHASSI: 00034505011629226	ANO	1,00	288,75	288,75
2	SEGURO DO ÔNIBUS MBENZ/OF 1620 (URBANO, 1998, PLACAS KMZ 3797, CHASSI: 9BM384087VB145458	ANO	1,00	262,82	262,82
3	SEGURO FIAT/DUCATO MAXI FURGÃO 2.8TB/PLACA ANQ-6039/CHASSI 93W245H3362006021/ANO 2006	UN	1,00	314,66	314,66
4	SEGURO FORD F 14000. 1994 PLACAS: AEM-7311, CHASSI: 98FXTNSM3RD830033	ANO	1,00	288,75	288,75
5	SEGURO FORD/ CARGO 2622 E. 2008/2009 CHASSI: 9BFZCE9VX9BB29156, PLACAS: ARG 4643	ANO	1,00	307,26	307,26
6	SEGURO M. BENZ SPRINTER 310 D/PLACA AHV-4901/CHASSI 8AC690331VA512888/ ANO 1997/1997	UN	1,00	299,85	299,85
7	SEGURO MARCOPOLO VOLARE W-8, 2012 CHASSI: 93PB11N32DC043941, PLACAS: AWN 9648	ANO	1,00	314,66	314,66
8	SEGURO MARCOPOLO VOLARE W-8, 2012 CHASSI: 93PB11N32DC043060, PLACAS: AWN 9691	ANO	1,00	314,66	314,66
9	SEGURO TOYOTA BANDEIRANTE, 1994 PLACAS: AEM-7464, CHASSI: 9BR0J0080R1024816	ANO	1,00	277,64	277,64
10	SEGURO VW 13 180 E CONSTELLATION, 2009 CHASSI 9BW7672349R930091, PLACAS ARJ 5292	ANO	1,00	307,26	307,26
11	SEGURO VW/15.190/PLACA AUH-0364/CHASSIS 9532882W5BR152125/ANO 2011	UN	1,00	299,85	299,85
12	SEGURO: FORD F 14000 1997/1998 PLACAS: AHX 9109, CHASSI: 9BFXTNSZ7VDB15850	ANO	1,00	288,75	288,75
13	SEGURO: FORD F 14000 1998 PLACAS: AHX 9110, CHASSI: 9BFXTNSZ3WD833134	ANO	1,00	288,75	288,75
14	SEGURO: FORD/ CARGO 2622 E 2008/2009 PLACAS: ARG 4644, CHASSI: 9BFZCEPV09BB28016	ANO	1,00	307,26	307,26
15	SEGURO: M BENZ LO - (ÔNIBUS) 915 2009 PLACAS: ARE 8109, CHASSI: 9BM6882729B6448104	ANO	1,00	307,26	307,26
16	SEGURO: M BENZ LO - (ÔNIBUS) 915 2009 PLACAS: ARE 8112, CHASSI: 9BM687227298647816	ANO	1,00	307,26	307,26
17	SEGURO: MARCOPOLO VOLARE MINIBUS VOLARE V8 4X4 2013 PLACAS: AXN 0274, CHASSI: 93PB58M1MDC047937	ANO	1,00	322,07	322,07
18	SEGURO: MBENZ/1519 (ONIBUS ESCOLAR) 2013/2014 PLACAS: AXY 9747, CHASSI: 9BM384069EB930503	ANO	1,00	333,17	333,17
19	SEGURO: Mercedes Benz ATRON 2729 6X4 2013 PLACAS: AYJ 9468, CHASSI: 9BM693388DB940791	ANO	1,00	314,66	314,66
20	SEGURO: Mercedes Benz ATRON 2729 6X4 2013 PLACAS: AYJ 9467, CHASSI: 9BM693388DB940767	ANO	1,00	322,07	322,07
21	SEGURO: Mercedes Benz ATRON 2729 6X4 2013 PLACAS: AXN 0275, CHASSI: 9BM693328DB905903	ANO	1,00	322,07	322,07
22	SEGURO: Mercedes Benz ATRON 2729 6X4 2014 PLACAS: AYJ 5604, CHASSI: 9BM693388EB951406	ANO	1,00	322,07	322,07
23	SEGURO: Ônibus SCANIA L 113 CL 1990 PLACAS: BWT 1703, CHASSI: 9BSSC4XPAL3403641	ANO	1,00	292,45	292,45
24	SEGURO: VW 15.190 ônibus ESCOLAR 2013 PLACAS: AXN 0271, CHASSI: 9532E82W1DR347313	ANO	1,00	299,85	299,85
25	SEGURO: VW 15.190 ônibus ESCOLAR 2013 PLACAS: AXN 0273, CHASSI: 9532E82WXDR346984	ANO	1,00	296,15	296,15
TOTAL RS.....				7.600,00	



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

TOTAL LOTE R\$.....	23.550,00
---------------------	-----------

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, (30/08/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, (30/08/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os Serviços relativos a efetivação dos seguros e emissão das apólices, deverão ser prestados no Município de São Jorge D'Oeste, onde estão localizados os bens a serem assegurados, a prestação inicia na assinatura do Contrato.

6.2. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelas despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados.

6.3. O prazo para a execução do objeto da licitação se inicia na data da assinatura do contrato e termina 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Os serviços deverão ser prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das prestação efetuadas. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	150	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2017	320	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2017	650	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2017	1000	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2017	1450	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2017	2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluída**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR IVANIR DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 155/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 31/08/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



GENTE SEGURADORA S.A.
MARCELO WAIS
CPF Nº. 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 381/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31/08/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o seguinte:

PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa T M COGO & CIA LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 747/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 28.336,16 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BISOLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 749/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 113.119,69 (cento e treze mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 750/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 40.775,33 (quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 751/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 13.671,78 (treze mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 752/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 22.276,51 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 753/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 44.502,63 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTES- FATO DE CIMENTO LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 754/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 25.764,12 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADERAS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 755/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 756/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 757/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 758/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 759/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 760/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 761/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 762/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 763/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 764/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 765/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 766/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 767/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 768/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 769/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 770/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 771/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fomento do material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 47.655,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

DECRETO Nº 113/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal LAURECI DE OLIVEIRA SOARES DE ANDRADE, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 114/2017.
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal LAURECI DE OLIVEIRA SOARES DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG 5.098.886-4 SSP-PR e CPF 747.164.179-72, admitida em 07/04/1994, exonera da Lei 112/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2017.
SÚMULA: - Exonera por Aposentadoria a Servidora Municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, do cargo efetivo de Servente 20hrs, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 116/2017.
Art. 1º - Exonera por aposentadoria a Servidora Municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, ocupando do cargo de Servente 20hrs, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5 do Instituto Nacional da Seguros Social - INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 118/2017.
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5 do Instituto Nacional da Seguros Social - INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 120/2017.
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5 do Instituto Nacional da Seguros Social - INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 122/2017.
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5 do Instituto Nacional da Seguros Social - INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 124/2017.
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5 do Instituto Nacional da Seguros Social - INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 126/2017.
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5 do Instituto Nacional da Seguros Social - INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 128/2017.
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5 do Instituto Nacional da Seguros Social - INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETO Nº 130/2017.
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5 do Instituto Nacional da Seguros Social - INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Raul Camilo Isoton
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017.
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA UPA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROPOSTA 0888455001160-05 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

1	CENTRO DE CUSTÓDIA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 13.334.476/0001-02 - Lote nº 01 R\$ 3.000,00 - ITEM 001 R\$ 3.000,00
2	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 05.686.030/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 2.520,00 - ITEM 001 R\$ 2.520,00
3	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ nº 01.405.834/0001-40 - Lote nº 01 R\$ 13.000,00 - ITEM 001 R\$ 13.000,00
4	N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 19.821.492/0001-86 - Lote nº 01 R\$ 530,00 - ITEM 001 R\$ 530,00
5	PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ nº 21.262.327/0001-01 - Lote nº 01 R\$ 2.084,00 - ITEM 001 R\$ 2.084,00
6	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME - CNPJ nº 04.342.270/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 1.150,00 - ITEM 001 R\$ 1.150,00
7	ROSTEC - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME - CNPJ nº 05.621.183/0001-11 - Lote nº 01 R\$ 1.150,00 - ITEM 001 R\$ 1.150,00

Dois Vizinhas, 01 de Setembro de 2017.
Claudinei Schreiber
Procurador

Extrato da publicação dos Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 1402/2017.

Ata de Registro de Preços nº 175/2017 - G2 - Empreendimentos e Logística LTDA - ME, CNPJ sob o nº 14.744.458/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 177/2017 - Clione A. M. Wulitzer - ME, CNPJ sob o nº 26.582.119/0001-03.

Contrato nº 121/2017 - Manoel Gustavo Gomes dos Santos - ME, CNPJ sob o nº 02.901.251/0001-72.

Contrato nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 055/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ-TECPAR, SITUADA A RUA PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER Nº 3775 – CENTRO- CURITIBA – PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTANCIA) DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CONFORME CARTA CIRCULAR DO PARANÁ CIDADE Nº 202/ERC/17 DO PARANACIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ TECPAR. CNPJ Nº. 77.964.393/0001-88, com sede na – CEP: –BAIRRO: CIDADE/UF: /PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e XIII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais), RECONHECIMENTO: 30/08/2017, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 30/08/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 039/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 77.812.519/0001-7 PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERNAMENTO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, 99 casa-CEP: 85601480-BAIRRO: centro CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO: R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais), RECONHECIMENTO: 30/08/2017, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 30/08/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod2460303

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 374/2017–Pregão Nº. 145/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A. LOPES SERIGRAFIA ME-CNPJ Nº. 10.530.051/0001-89
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, MATERIAL DE VISUALIZAÇÃO OU AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 11.325,00 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	18 meses, (27/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 375/2017–Pregão Nº. 145/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRAFICA BAIXADA LTDA ME-CNPJ Nº. 00.330.949/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, MATERIAL DE VISUALIZAÇÃO OU AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	18 meses, (27/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 376/2017–Pregão Nº. 145/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME-CNPJ Nº. 00.176.555/0001-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 60.550,00 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	18 meses, (27/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 377/2017–Pregão Nº. 144/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ-CNPJ Nº. 04.926.714/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MAQUINA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS DE USO INFANTIL E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (29/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 378/2017–Pregão Nº. 146/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FIORENTINA VEICULOS LTDA-CNPJ Nº. 72.421.936/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO UTILITÁRIO NOVO, PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO, INFRA ESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência	12 Meses, (29/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/08/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 379/2017–Pregão Nº. 148/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO-ME-CNPJ Nº. 86.406.172/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARA-CHOQUES DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, SOLDA, FUNILARIA COM PIN TURANOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 52.079,00 (cinquenta e dois mil e setenta e nove reais)
Prazo de vigência	18 Meses, (02/03/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 380/2017–Pregão Nº. 153/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA DA PA CARREGADEIRA W-20-CASE E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B E AQUISIÇÃO DE UM KIT DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA A SECRETARIA E OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais)
Prazo de vigência	6 Meses, (02/03/2018)
Prazo de execução	6 Meses, (02/03/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 381/2017–Pregão Nº. 155/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SENTE SEGURADORA S.A.-CNPJ Nº. 00.180.605/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL (CIR) E SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), PARA OS VEÍCULOS, VANS, CAMINHONES, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (02/08/2018)
Prazo de execução	12 Meses, (02/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 82/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ Nº. 10.728.273/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo um acréscimo de 96 horas, tendo em vista que o total de horas antes de 08h00 horas semanais, 32h00 mensais, passará a ser 12 horas semanais, 48h00 mensais. Dentro dos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 30/08/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 22/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COQUETTO MARIA EIRELI – CNPJ Nº. 82.570.722/0001-48
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 332/2016 celebrado entre as partes em 27/08/2016.
O prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, vigência até 31/12/2017 e a execução até 26/10/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 25/08/2017

Cod2464421